



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 102/2014

DATA: 04/08/2014

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de área pertencente ao município. Interesse Municipal. Constitucional.

RELATÓRIO:

O projeto de lei nº 102/2014 oriundo do Poder Executivo desafeta, de sua condição originária, bem imóvel, a fim de construir o CRAS Canudos.

O procurador da Casa, em seu parecer, aduz que não há vício material ou formal de constitucionalidade, entendendo ser a proposição legal e constitucional.

A partir disso, a Comissão acata o parecer, determinando o prosseguimento.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ante o exposto, a Comissão entende que o referido projeto preenche os requisitos legais, de competência, constitucionalidade e iniciativa, sendo favorável ao prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 11 de agosto de 2014.

Vereador Luiz Fernando Farias
Presidente

Vereador Carlos Gilberto Koch
Secretário

Ronaldo Amorim
Vereador Raul Cassel
Relator